

LEI MUNICIPAL Nº 1.647, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.623/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 1.623/18 de 28 de novembro de 2018, passando vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Cajati, permanecerão regidos pelo regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), vinculados pela Lei Municipal nº 699/04, de 17 de setembro de 2004, salvo se optarem por aderir ao Estatuto do Funcionalismo Público, previsto na Lei Municipal Complementar nº 40/2018, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 41/2019.

Art. 40...

Parágrafo único. O Servidor que aderir ao Estatuto do Funcionalismo Público previsto na Lei Municipal Complementar nº 40/2019, não fará jus aos benefícios dos incisos I e II, assegurando-se o direito aos demais incisos deste artigo.

Art. 44....

....

§ 3º O servidor que aderir ao Estatuto do Funcionalismo Público previsto Lei Municipal Complementar nº 40/2019, continuará a gozar dos benefícios previstos neste artigo.

Art. 46....

....

§ 5º O servidor que aderir ao Estatuto do Funcionalismo Público previsto Lei Municipal Complementar nº 40/2019, continuará a gozar dos benefícios previstos neste artigo.

Art. 54...

Parágrafo único. Ao servidor que aderir o Estatuto do funcionalismo público previsto na Lei Municipal Complementar nº 40/2019, fica vedado a acumulação de direitos de igual natureza, podendo optar pelo benefício que lhe seja mais vantajoso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 08 dias do mês de março de 2019.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor Departamento Jurídico